

21/09/2022

ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial nº 01/2022

Referente aos questionamentos dos licitantes, temos a esclarecer:

PERGUNTA 1 – Como é de conhecimento, atualmente o serviço de processamento da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava - SP é efetuado pelo Itaú Unibanco S/A. Desta forma, questionamos:

São processados os arquivos de pagamento dos seguintes órgãos:

Prefeitura Municipal de Caçapava	45.189.305/0001-21
----------------------------------	--------------------

a) Somente estes CNPJ faz parte do Pregão em questão?

RESPOSTA 1 a) Conforme Anexo VII do instrumento convocatório, minuta do contrato, Cláusula primeira do Objeto, descreve-se que os participantes são: Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal e Fundação da Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, porém, tratando-se para fins do recolhimento do valor ofertado Cláusula quinta, Item 5.14, a ordem bancária creditada ocorrerá na conta da Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21.

PERGUNTA 2 – DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

O edital menciona inativos, sendo assim questionamos:

a) Os inativos (aposentados, pensionistas etc.) são pagos através da própria Prefeitura ou através de Instituto/Fundo de Previdência?

RESPOSTA 2 a) - Os inativos são pagos através da própria prefeitura conforme aos moldes atuais.

b) Considerando que os inativos e pensionistas recebem através do Instituto/Fundo de Previdência, a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

RESPOSTA 2 b) -Não se aplica.

c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

RESPOSTA 2 c) Vide resposta 1.A

d) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

RESPOSTA 2 d) Não.

e) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

RESPOSTA 2 e) Vide resposta 1.A.

PERGUNTA 3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O item 8.1.3 e seus subitens falam sobre a qualificação econômico-financeira que a empresa interessada em participar do certame deverá apresentar através de documentação.

O artigo 31, § 1º da Lei 8.666/93, prevê a hipótese de exigência de índices contábeis que comprovem a boa condição da licitante.

Todavia, não poderão ser exigidos índices não usualmente adotados para a avaliação da situação



financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (§ 5º com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994).

Os índices constantes na alínea 'g' do item 8.1.3.2 (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau de Endividamento) são comumente exigíveis de empresas do ramo de indústria e comércio.

Embora, tecnicamente, tal cálculo até possa ser abstraído dos balanços das licitantes, não é a melhor forma de mensurar a 'saúde financeira' de instituições financeiras.

Estas devem respeitar o chamado 'Acordo Internacional da Basileia', conforme Resolução 2.099 do Banco Central do Brasil, o qual traça uma série de regras e controles a fim de medir e minimizar os riscos de pagamentos.

Outros procedimentos licitatórios, nos quais tivemos a oportunidade de participar, exigiram a apresentação de prova de um determinado valor mínimo de capital social, o qual demonstraria a capacidade da licitante de honrar os compromissos a serem

assumidos no contrato administrativo a ser celebrado, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 31, §§ 2º e 3º).

Assim, está correto o entendimento de que, caso os licitantes não atinjam os índices exigidos no edital, ser-lhes-á facultativo apresentar o Índice da Basileia superior a 8,635% (exigido pelo BACEN) ou comprovar determinado capital social?

RESPOSTA 3 – Os participantes do certame deverão cumprir integralmente o Item 8.1.3 e seus subitens.

PERGUNTA 4 - DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

4) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

RESPOSTA 4 a) O setor de contratos do Município encaminha o instrumento contratual por e-mail.

b) Quanto o prazo de assinatura do contrato o edital em seu item 13.2 menciona o prazo de 5 dias úteis da convocação. Já o item 2.12 do termo de referência menciona o prazo de 5 dias corridos. Considerando a argumentação acima, e a divergência apresentada solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

RESPOSTA 4 b) Consoante à divergência nos documentos do instrumento convocatório, prevalecerá o prazo mais favorável à contratada, qual seja 5 (cinco) dias úteis.

c) Pedimos confirmar o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente/digitalmente, ela poderá?

RESPOSTA 4 c) Poderá desde que respeite a data da emissão do documento.

d) Pedimos confirmar o entendimento de que o pagamento do valor ofertado no certame em questão será efetuado em conta aberta na Instituição Financeira vencedora do certame?

RESPOSTA 4 d) Confirmado.

PERGUNTA 5 - DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

RESPOSTA 5 – Sim.



PERGUNTA 6 - Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

RESPOSTA 6 – Conforme Item 14.2.1 do Edital, alínea E são obrigações da contratada a isenção de tarifas para os servidores.

PERGUNTA 7 - Considerando que:

- a partir de 1º de janeiro de 2012, a 'conta-salário' será obrigatória para todos os beneficiários de crédito salário;

- na nova sistemática da Resolução 3.402/06 o beneficiário poderá optar por abrir uma 'conta salário' (e não uma conta corrente) e transferir seus recursos, de forma automática, para outra instituição financeira;

- nesta hipótese o beneficiário do crédito salário não terá nenhum vínculo com o banco prestador de serviço de processamento da folha de pagamento e, portanto, não receberá sequer um cartão para movimentação de recursos (já que estes serão enviados automaticamente para outro banco)

a) Está correto o entendimento de que o disposto no referido subitem aplicar-se-á aos servidores que optarem por manter conta corrente e conta salário junto ao banco vencedor da licitação, excetuando, assim, os servidores que optarem pela 'conta salário portabilidade'?

RESPOSTA 7 a) - Pergunta não ficou clara.

b) A Prefeitura enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "lay out" fornecido pela instituição financeira?

RESPOSTA 7 b) - Sim

c) Está correto o entendimento de que os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via)?

RESPOSTA 7 c) - Serviço não previsto no Edital.

d) Visto que o edital fixou a isenção de tarifas para o servidor, pedimos confirmar o entendimento de que a tarifa a ser paga pela municipalidade por contracheque disponibilizado será a mesma praticada para os demais correntistas da instituição financeira?

RESPOSTA 7 d - Não há tarifa prevista no Edital para a Municipalidade.

8) – DA FOLHA DE PAGAMENTO:

O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

RESPOSTA 8 - A quantidade de servidores estão expostas na Pirâmide Salarial Anexo IX.

PERGUNTA 9 -) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica vinculada ao respectivo Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A. para a conta específica do mesmo Fundo no banco pagador/vencedor do certame?

RESPOSTA 9 - Atualmente a Municipalidade faz uso da Lei 8.666/93;

PERGUNTA 10 - DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

10) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

RESPOSTA 10 a) - Sim, conforme Item 14.2 Alínea D do Edital.

b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

RESPOSTA 10 b) - O objeto desse Edital não trata de consignado.



PERGUNTA 11 - DA ESTRUTURA:

11) Quanto a estrutura a ser disponibilizada pela instituição financeira vencedora do certame, pedimos esclarecer:

a) Como é sabido atualmente o Itaú Unibanco possui estrutura de PAB nas dependências municipais. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que tal estrutura atende as exigências do edital, não sendo necessária nenhuma modificação?

RESPOSTA 11 a) – Sim.

b) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, pedimos confirmar o entendimento de que caso a Prefeitura venha a disponibilizar espaço público, o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

RESPOSTA 11 b) - A instituição bancária vencedora terá exclusividade conforme descrito no objeto do Edital.

PERGUNTA 12 - DA TARIFA PJ:

Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, PIX, serviços esses disciplinados por contratos específicos e outros)?

RESPOSTA 12 – Sim.

PERGUNTA 13 - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

13) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município de Maracanaú obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

RESPOSTA 13 - A Câmara Municipal e Fusam estão dentro do orçamento do município, razão pela qual fazem parte do processo licitatório.

PERGUNTA 14 Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

RESPOSTA 14 - Vide resposta acima.

PERGUNTA 15 - O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

RESPOSTA 15 -O pagamento da oferta deverá seguir informações do Item 8 do Anexo VIII.



Handwritten signature in black ink.

PERGUNTA 16 - Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

RESPOSTA 16 - Um único contrato prevê todas as administrações.

PERGUNTA 17 - DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

RESPOSTA 17 - Nenhuma das respostas acima implica em modificação ou exclusão do previsto no Edital.

PERGUNTA 18 - A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

RESPOSTA 18 - O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, Regional e Municipal, no dia 13 de setembro de 2022, e a abertura dos envelopes está agendada para o dia 26 de setembro 2022. Portanto o prazo de 8 dias úteis encerra-se no dia 23 de setembro de 2022, respeitando assim, o Art. 4º Inciso V da Lei 10.520/02.

PERGUNTA 19 - Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA 19 - Não houve alteração.

PERGUNTA 20 - Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA 20 - Houve somente solicitação de esclarecimentos. A consulta poderá ser realizada presencialmente com vistas nos autos físicos ou, através da publicação no site do município dentro da aba licitação/pregão presencial.

PERGUNTA 21 - Com a existência de contrato vigente para o mesmo objeto, conforme disposto no item 4.3 do Termo de Referência, e caso o término da vigência desse contrato seja posterior à definição do licitante vencedor, pedimos informar se a assinatura do contrato com o licitante vencedor poderá ocorrer após o término da vigência do contrato atual?

RESPOSTA 21 - Em resposta ao solicitado, a assinatura do termo contratual ocorrerá dentro dos trâmites do instrumento convocatório.

PERGUNTA 22 - Sendo a CAIXA detentora de uma agência e 07 (sete) unidades lotéricas no Município, verificamos que, apesar de no Termo de Referência não constar a exigência de instalação de Posto Bancário no Paço Municipal, essa exigência consta no item 14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Solicitamos ratificar ou retificar a exigência de instalação de Posto Bancário no Paço Municipal?

RESPOSTA 22 - Todas as informações contidas nos autos deverão ser atendidas pela contratada.

PERGUNTA 23 - No Anexo VII do Edital, Minuta do Contrato, consta em sua cláusula sexta, situações de rescisão, sem estabelecer a devolução proporcional dos valores pagos pela instituição financeira vencedora do certame, pelo tempo em que faltaria para completar os 60 meses de vigência. Caso o contrato acabar por ser rescindido antecipadamente e unilateralmente pela Prefeitura, sem culpa da



CONTRATADA, a não devolução dos valores proporcionais poderia configurar locupletamento ilícito do Município. Solicitamos esclarecer;

RESPOSTA 23 - Caso ocorra a rescisão sem que a contratada tenha dado causa, a resolução dos conflitos será apurado em autos próprios.

PERGUNTA 24 - Para os estudos de viabilidade e precificação da proposta a ser ofertada no certame, necessitamos da estratificação (Pirâmide Salarial) na seguinte configuração, uma para cada CNPJ distinto, contendo os mesmos totalizadores informados no edital:

Ente:		CNPJ:			
Dados da Folha de Pagamento REF. Mês/Ano:					
Renda Mensal	Quantidade de empregados/servidores				
	Efetivos	Comissionados/ Temporários	Estagiários	Aposentados/ Pensionistas	
Gente de valor – Até R\$ 2.000,00					
Gente que conquista–R\$ 2.000,01 a 7.000,00					
Gente que realiza – A partir de R\$ 7.000,01					
QUANTIDADE TOTAL:					
Valor BRUTO Mensal (R\$):					
Valor LÍQUIDO Mensal (R\$):					

Caso contrário, o número de possíveis licitantes ficará sensivelmente prejudicado.

RESPOSTA 24 - Todas as informações necessárias para elaboração da proposta comercial encontram-se no Anexo IX do edital.

Comunicamos que permanecem inalterados data e horário do presente certame


Marcos Eduardo Bertti
Secretário de Administração

